

**PORTARIA Nº 001/2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Interessado: **JOÃO CAVASSANA NETO**

**MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

A Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição e Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **João Cavassana Neto** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria do mesmo.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **João Cavassana Neto**, que fez jus ao benefício desde 05 de Abril de 2019, com data de implantação em 01 de Março de 2023 com fundamento no Art. 6º, da EC 41/03 e Art. 60 da LCM nº. 96/2015 com proventos integrais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 28 de Fevereiro de 2023.

**MARCELO PERINELLI**  
Diretor Presidente